



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 06/2012

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento de urgência e emergência à população andiraense, visto a obrigação constitucional do Município, situação justificada pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando ser a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá única instituição do gênero em nosso Município;

Considerando também a existência de Contrato de Prestação de Serviços e Locação, firmado entre o Município e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando ainda a prevalência do interesse público sobre a legalidade da forma em que se realiza as contratações, especialmente pela situação de inexistência de certidões fiscais da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, instituição filantrópica que recebe recursos de órgãos federais, inclusive do SUS;

Considerando finalmente não haver neste momento outra alternativa viável para que se processe o atendimento de urgência e emergência à população andiraense;

DETERMINO, independente da elaboração de pareceres, o pagamento dos serviços contratados imediatamente.

CUMPRA-SE.

Andirá, 31 de maio de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL